

Serviços de Economia, verificou-se que o requerente não dispõe de instalações nem de equipamento, que possam justificar o recrutamento de mão-de-obra adicional, além de não parecer ter feito qualquer esforço no sentido de recrutar localmente aquela de que alegadamente carece.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 17 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 22/SAAE/89

A sociedade, Fábrica de Vestuário Marina (Internacional), Lda., requereu fosse autorizada a admitir 15 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, verificou-se que a possível falta de pessoal alegada deriva da redução de trabalhadores residentes entretanto ocorrida, sem que a requerente pareça ter feito qualquer esforço sério no sentido de a evitar.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 17 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 23/SAAE/89

A sociedade, Fábrica de Malhas e Respectivos Artefactos Chan Heng, Limitada, requereu fosse autorizada a admitir 22 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, não se comprovou a falta de mão-de-obra adicional na situação concreta em que a requerente se encontra e foi como tal verificada.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 17 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 24/SAAE/89

Lou Choi Iu, proprietária do estabelecimento de comidas, denominado «Cheong Kei», estabelecido na Rua da Felicidade, n.º 68, r/c, requereu fosse autorizada a admitir 6 trabalha-

dores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se que a mão-de-obra requerida é recrutável no Território de entre os trabalhadores residentes.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 17 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 25/SAAE/89

Nos termos do artigo 3.º, n.º 1, da Portaria n.º 41/87/M, de 27 de Abril, e da alínea f) do artigo 1.º da Portaria n.º 89/87/M, de 10 de Agosto, exonero, a seu pedido e com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 1989, do cargo de administrador do Fundo de Pensões de Macau o licenciado José Júlio Pereira Gomes.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Rectificação

Para os devidos efeitos se declara que o Despacho n.º 1/SAAE/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/89, saiu com a seguinte inexactidão que assim se rectifica:

Onde se lê:

«Tendo a sociedade, Fábrica de Artigos de Vestuário Sang Lai, Limitada, requerido fosse autorizada a admitir 36 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro;»

deve ler-se:

«Tendo a sociedade, Fábrica de Artigos de Vestuário Seng Lei, Limitada, requerido fosse autorizada a admitir 40 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro;».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1989. — O Chefe do Gabinete, *J. Costa Reis*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS GRANDES EMPREENDIMENTOS

Extracto de despacho

Por despacho n.º 2-I/SAGE/89, de 14 de Janeiro:
Licenciado Vasco Fernando de Melo e Azevedo Cameira — contratado além do quadro, ao abrigo do disposto nos ar-